

HORAS. DIFERENÇA REMUNERATÓRIA. LEI N. 2.944/2014. LEI COMPLEMENTAR N. 392/2021. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MAJORAÇÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA OU ISONÔMICA INADMISSÍVEL. SÚMULAS VINCULANTES DO STF. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado Cível n. 0706738-06.2024.8.01.0070, ACORDAM os Senhores Juízes da 2ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Adamarcia Machado Nascimento (Relatora), Robson Ribeiro Aleixo e Clóvis de Souza Lodi, nos termos do voto do relator e das mídias digitais arquivadas. Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento Relatora

Classe : Recurso Inominado Cível n. 0707101-90.2024.8.01.0070
Foro de Origem : Juizados Especiais
Órgão : 2ª Turma Recursal
Relatora : Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
Apelante : Kennedy Dias de Lira.
Advogado : Kariston de Lima Pedro (OAB: 5949/AC).
Apelado : Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - Iapen.
Procurador : Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 10118/AL).
Assunto : Adicional de Horas Extras

RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL PENAL. BANCO DE HORAS. DIFERENÇA REMUNERATÓRIA. LEI N. 2.944/2014. LEI COMPLEMENTAR N. 392/2021. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MAJORAÇÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA OU ISONÔMICA INADMISSÍVEL. SÚMULAS VINCULANTES DO STF. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado Cível n. 0707101-90.2024.8.01.0070, ACORDAM os Senhores Juízes da 2ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Adamarcia Machado Nascimento (Relatora), Robson Ribeiro Aleixo e Clóvis de Souza Lodi, nos termos do voto do relator e das mídias digitais arquivadas. Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento Relatora

Classe : Recurso Inominado Cível n. 0705849-52.2024.8.01.0070
Foro de Origem : Juizados Especiais
Órgão : 2ª Turma Recursal
Relatora : Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
Apelante : Edivan Ferreira Lima.
Advogado : Alfredo Severino Jares Daou (OAB: 3446/AC).
Apelado : Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - Iapen.
Procurador : Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 10118/AL).
Assunto : Adicional de Horas Extras

RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL PENAL. BANCO DE HORAS. DIFERENÇA REMUNERATÓRIA. LEI N. 2.944/2014. LEI COMPLEMENTAR N. 392/2021. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MAJORAÇÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA OU ISONÔMICA INADMISSÍVEL. SÚMULAS VINCULANTES DO STF. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado Cível n. 0705849-52.2024.8.01.0070, ACORDAM os Senhores Juízes da 2ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Adamarcia Machado Nascimento (Relatora), Robson Ribeiro Aleixo e Clóvis de Souza Lodi, nos termos do voto do relator e das mídias digitais arquivadas. Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento Relatora

Classe : Recurso Inominado Cível n. 0707459-55.2024.8.01.0070
Foro de Origem : Juizados Especiais
Órgão : 2ª Turma Recursal
Relatora : Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
Apelante : Wesley Talles Lemos de Alcantara.
Advogado : Kariston de Lima Pedro (OAB: 5949/AC).
Apelado : Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - Iapen.
Procurador : Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 10118/AL).
Assunto : Adicional de Horas Extras

RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL PENAL. BANCO DE HORAS. DIFERENÇA REMUNERATÓRIA. LEI N. 2.944/2014. LEI COMPLEMENTAR N. 392/2021. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MAJORAÇÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA OU ISONÔMICA INADMISSÍVEL. SÚMULAS VINCULANTES DO STF. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado Cível n. 0707459-55.2024.8.01.0070, ACORDAM os Senhores Juízes da 2ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Adamarcia Machado Nascimento (Relatora), Robson Ribeiro Aleixo e Clóvis de Souza Lodi, nos termos do voto do relator e das mídias digitais arquivadas. Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento Relatora

III - JUDICIAL - 1ª INSTÂNCIA
(Interior)

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, **Erik da Fonseca Farhat**, juiz de direito, diretor do foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL (os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01	JONAS PAIXÃO DA SILVA	JONAS PAIXÃO	789	DEFERIDO
02	ISMAEL CARLOS DA SILVA MATOS	ISMAEL MATOS	909	DEFERIDO
03	FRANCISCO MARIANO LIMA DE BARROS	MARIANO BARROS	973	DEFERIDO
04	VIVIANE SOARES DE ANDRADE	VIVIANE ANDRADE	800	DEFERIDO
05	NAYRA DAVI GONDIM	NAYRA DAVI GONDIM	888	DEFERIDO
06	ANTONIO CRISTIEFESON LOPES DE PAULA	CRISTIEFESON DE PAULA	777	DEFERIDO
07	ANTÔNIO JÚNIOR FÉLIX DO NASCIMENTO	JÚNIOR FÉLIX	765	DEFERIDO
08	NATHÁLIA LUCAS GALVÃO	NATHÁLIA GALVÃO	945	DEFERIDO
09	PEDRO PAULO SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO PEDRO PAULO	728	DEFERIDO
10	ULYSSIS VINICIUS DOS SANTOS BANDEIRA	ULISSYS BANDEIRA	922	DEFERIDO
11	RAIMUNDO RONALDO DE SOUZA NEVES	Dr. RAIMUNDO NEVES	939	DEFERIDO
12	MIRELI ARAÚJO BRANA	MIRELI BRANA	712	DEFERIDO
13	JANDSON BRENO FREITAS DE CASTRO	JANDSON BRENO	784	DEFERIDO
14	MARIA MARGARENE NORMANDO BORGES	MARIA MARGARENE	807	DEFERIDO
15	WILEM CARNEIRO DE MOURA	Pr. WILEM MOURA	900	DEFERIDO
16	FRANCISCO RINAURO OLIVEIRA DA CUNHA	RINAURO OLIVEIRA	720	DEFERIDO
17	SEBASTIÃO LUAN MELO DA COSTA	LUAN MELO	742	DEFERIDO
18	SAIMON NEGREIROS DE ANDRADE	SAIMON NEGREIROS DE ANDRADE	762	DEFERIDO
19	MÁGILA LIMA CAETANO	MÁGILA CAETANO	788	DEFERIDO

20	LUCIENE CONCEIÇÃO DA SILVA	PASTORA LUCIENE	965	DEFERIDO
21	RAFAEL DA SILVA	RAFAEL DA SILVA	714	DEFERIDO
22	BRINA CAROLINA SOUZA ALMEIDA	BRINA ALMEIDA	912	DEFERIDO
23	EDSON FIDELIS DA SILVA	EDSON FIDELIS	899	DEFERIDO
24	BRUNO MESQUITA FELICIANO	BRUNO FELICIANO	838	DEFERIDO
25	NICODEMO RODRIGUES DE FREITAS	NICODEMO RODRIGUES DE FREITAS	721	DEFERIDO
26	YGO CUNHA DE SOUZA NASCIMENTO	YGO CUNHA	733	DEFERIDO
27	RITA OLIVEIRA ALVES	PROFª MESTRA RITA	855	DEFERIDO
28	JOSINEI BEZERRA PEQUENO CORREIA	JOSINEI CORREIA	701	DEFERIDO
29	ADRIANO BARBOZA DE SOUZA	ADRIANO BARBOZA	778	DEFERIDO
30	CLARISSA PASSOS LACERDA LINS	CLARISSA LINS	775	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL

(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	ANA KELLY SOARES CADAXO	ANA KELLY SOARES CADAXO	999	Ausência de diploma de curso superior
02	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	MARIA DO CARTÓRIO	710	Ausência de título de elitor e certidão negativa cível da justiça federal
03	ELIAS RODRIGUES DE SOUZA	ELIAS RODRIGUES	890	Ausência de certidão negativa da justiça eleitoral
04	JOÃO BATISTA NO-GUEIRA CRUZ	JBSHAWATAPU	702	Ausência de certidão negativa cível da justiça estadual, certidão negativa cível da justiça federal, certidão negativa criminal da justiça estadual, certidão negativa criminal da justiça federal e certidão negativa da justiça eleitoral e certidão de quitação eleitoral. Além disso, considerando duplicidade de número de inscrição, o candidato recebeu novo número, sendo 702.
05	RAIMUNDO VIEIRA SANTIAGO	SANTIAGO	707	Ausência de certidão negativa cível da justiça federal e certidão negativa da justiça eleitoral
06	MARDESSON QUEIROZ DE SOUZA	MARDESSON SOUZA	756	Ausência de certidão negativa cível da justiça federal, certidão negativa criminal da justiça federal e certidão negativa criminal da justiça estadual
07	PAULO VITOR FERREIRA CARVALHO	PAULO VITOR FERREIRA CARVALHO	22	O número informado não atende ao requisito do edital (exigência: número com 3 dígitos, entre 700 e 999)
08	RAQUEL DE MOURA FERREIRA DA SILVA	RAQUEL MOURA FERREIRA DA SILVA	988	Ausência de certidão negativa cível da justiça estadual, certidão negativa criminal da justiça estadual, certidão negativa cível da justiça federal e certidão negativa da justiça eleitoral.
09	ANDERSON ALMEIDA SAMPAIO	ANDERSON SAMPAIO	222	Ausência de certidão negativa cível da justiça estadual, certidão negativa criminal da justiça estadual, certidão negativa cível da justiça federal e certidão negativa da justiça eleitoral. Além disso, o número informado não atende ao requisito do edital (exigência: número com 3 dígitos, entre 700 e 999)
10	JOÃO LIMA NEPOMUCENO	MAMEDE	987	Ausência de comprovante de quitação eleitoral e certidão negativa eleitoral
11	ADALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO	ADALBERTO FERREIRA	733	Ausência de certidão negativa cível da justiça federal, certidão negativa criminal da justiça federal, certidão negativa criminal da justiça estadual e certidão negativa da justiça eleitoral
12	ELINEIDE NEGREIROS DE OLIVEIRA	ELINEIDE	876	Ausência de certidão negativa cível da justiça federal, certidão negativa criminal da justiça federal, certidão negativa cível da justiça estadual, certidão negativa criminal da justiça estadual, certidão negativa da justiça eleitoral e cópia do verso do título de eleitor
13	MATEUS DO AMARAL SILVA	MATEUS AMARAL	700	Ausência de certidão negativa cível da justiça federal, certidão negativa cível da justiça estadual, certidão negativa da justiça eleitoral e cópia do verso do título de eleitor. Além disso, considerando duplicidade de número de inscrição, o candidato recebeu novo número, sendo 700.
14	ARMEDIO MELO ROSAS	ARMEDIO ROSAS	704	Ausência de certidão negativa criminal da justiça estadual, certidão negativa cível da justiça federal e comprovante de quitação eleitoral. Além disso, considerando duplicidade de número de inscrição, o candidato recebeu novo número, sendo 704.
15	MARIA SOLANGE LEITE DE LIMA OLIVEIRA	SOLANGE LEITE	815	Ausência de certidão negativa criminal da justiça estadual, certidão negativa criminal da justiça federal, certidão negativa cível da justiça federal e certidão negativa da justiça eleitoral
16	NAYARA SANTOS DA SILVA	NAYARA	715	Ausência de diploma de curso superior, título de eleitor, certidão negativa criminal da justiça estadual, certidão negativa criminal da justiça federal, certidão negativa cível da justiça estadual, certidão negativa cível da justiça federal e certidão negativa da justiça eleitoral
17	ANA CAROLINE DAMASCENO DE MOURA	CAROL DAMASCENO	705	Ausência de título de eleitor, certidão negativa criminal da justiça federal, certidão negativa cível da justiça federal e certidão da justiça eleitoral. Além disso, considerando duplicidade de número de inscrição, o candidato recebeu novo número, sendo 705.

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025,

assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.
Cruzeiro do Sul-AC, 18 de agosto de 2025.

Elielton Zanoli Armondes

Juiz de Direito

Presidente da Comissão eleitoral da Comarca de Cruzeiro do Sul em exercício

Processo Administrativo n. 0008284-22.2025.8.01.0000

COMARCA DE BRASILEIA

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, **José Leite de Paula Neto**, juiz de direito, diretor do foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE BRASILEIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3551/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3551/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:
Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.
Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE BRASILEIA

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
REGINA ROSA MACHADO	Regina Rosa	789	DEFERIDO
KAMYLLE DA SILVA SOUZA	Kamylle da Silva Souza	786	DEFERIDO
ÉVELLYN EUNICE AMORIM MOREIRA CARVALHO	Évellyn E Amorim Moreira Carvalho	777	DEFERIDO
ANNA LUISA ANDRADE PACHECO	Luisa Andrade	888	DEFERIDO
THALES FERRARI DOS SANTOS	Thales Ferrari	800	DEFERIDO
ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA	Andressa Souza	700	DEFERIDO
AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA	Audileia Yuko de Moraes	999	DEFERIDO
TALITA MAYELLE MEIRELES DA PENHA	Talita Meireles	707	DEFERIDO
ITALO CAVALCANTE FREITAS	Italo Cavalcante Freitas	720	DEFERIDO
MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE AQUINO	Maria Nascimento	900	DEFERIDO
MARCELO GOMES PEREIRA	Doutor Marcelo	963	DEFERIDO
SUELY BRITO DE ARAGÃO VIEIRA	Suely Brito	987	DEFERIDO
MARIA JOSÉ DE MOURA NETA	Neta Moura	816	DEFERIDO
JANDESON MAIA NUNES	Jandeson Maia	989	DEFERIDO

II – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso, através do e-mail: diref-br@tjac.jus.br.

III – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Brasileia-AC, 18 de agosto de 2025

José Leite de Paula Neto

Juiz de Direito presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Brasileira-AC

Processo Administrativo n. 0004582-68.2025.8.01.0000

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

A Presidente da Comissão Eleitoral, **Joelma Ribeiro Nogueira**, Juíza Titular da Comarca de Epitaciolândia, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE EPITACIOLÂNDIA
(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01	[KELSON CARLOS JOHANN]	Johann	777	DEFERIDO
02	[GILCIELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO]	Gilciele de Oliveira	789	DEFERIDO
03	[JANÁVILA ARAÚJO BATIST]	Janávila Araújo	888	DEFERIDO
04	[INGRID MAIA DA SILVA]	Ingrid Maia	774	DEFERIDO
05	[DIENE MAIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS MACÊDO]	Diene Maique Nascimento	707	DEFERIDO
06	[MARLIZIA MAIA GONDIM]	Marlizia Gondim	800	DEFERIDO
07	[OLGIVALDA AMÂNCIO RODRIGUES MONTEIRO]	Valda Monteiro	782	DEFERIDO
08	[SEVERINO DE LIMA MONTEIRO]	Severino Monteiro	987	DEFERIDO
09	[GABRIEL THIBERIO CARRILHO VIEIRA ROSSI]	Gabriel Thiberio Rossi	999	DEFERIDO
10	[FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DE SOUZA]	Francisca Macedo	880	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE EPITACIOLÂNDIA
(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	[CLAUDERMILSON FROTA SILVA]	[Ausência de domicílio eleitoral e de residência no município de Epitaciolândia]
02	[CAMILO LIMA DA SILVA]	[Certidão de quitação e crimes eleitorais, certidão estadual cível, certidões cível e criminal federal, foto da frente do diploma, comprovação de domicílio eleitoral e residência na Comarca não apresentados]

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso, por email endereçado à vaciv1ep@tjac.jus.br.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca. Epitaciolândia, 18 de agosto de 2025

Joelma Ribeiro Nogueira
Juíza Presidente da Comissão Eleitoral na Comarca de Epitaciolândia

Epitaciolândia - AC, 18 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n. 0008285-07.2025.8.01.0000

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD

EDITAL Nº 01/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, **Romário Divino Faria**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE SE-

NADOR GUIOMARD, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. Após a análise da documentação apresentada e a devida notificação dos candidatos com pendências, conforme consta no Processo SEI nº 0008287-74.2025.8.01.0000, verificou-se a regularidade formal e a conformidade com os requisitos legais exigidos. Dessa forma, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE SENADOR GUIOMARD
(Os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO	NOME NA URNA	NÚMERO NA URNA	SITUAÇÃO
01	PATRICK LEON MOURA VIEIRA	PATRICK LEON	777	DEFERIDA
02	MESSIAS DE FREITAS SOUZA	MESSIAS FREITAS	911	DEFERIDA
03	EDNILSE QUARESMAS DE ALMEIDA	DENISE ALMEIDA	822	DEFERIDA
04	MATHEUS SILVA DE FREITAS	MATHEUS SILVA DE FREITAS	864	DEFERIDA
05	LORE STEFANY DOS SANTOS ANDRADE	LORE STEFANY	710	DEFERIDA
06	ARISANDRO NUNES DE LIMA	SANDRO NUNES	701	DEFERIDA
07	SHAYRA MYLLENA FERREIRA DE OLIVEIRA TOZI	SHAYRA OLIVEIRA	810	DEFERIDA
08	AMILCAR LOPES DOS REIS	AMILCAR LOPES DOS REIS	701	DEFERIDA
09	ANTÔNIO FELIPE SOARES PESSOA	FELIPE SOARES	888	DEFERIDA
10	PRISCILA KATLEEN DUARTE DE OLIVEIRA	PRISCILA KATLEEN DUARTE DE OLIVEIRA	700	DEFERIDA

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE SENADOR GUIOMARD

(As candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	FRANCISCA GUIOMAR SILVA DA CRUZ	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.2. DO EDITAL 01/2025 (documento oficial de identidade com foto e CPF, comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, certidões negativas (criminal e cível) da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral e título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral).
02	MARIA DUCEIDA BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.2. DO EDITAL 01/2025, BEM COMO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE VÁLIDA E INEQUÍVOCA DA CANDIDATA EM PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO.
03	JAMIRES RAQUEL SENE BEZERRA	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.2. DO EDITAL 01/2025 (certidões negativas (criminal e cível) da Justiça Federal e indicação de numeração para identificação na urna).

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Publique-se.

Senador Guimard/AC, 18 de agosto de 2025.

Romário Divino Faria
Presidente da Comissão Eleitoral e Juiz Diretor do Foro desta Comarca
Processo Administrativo n. 0007626-95.2025.8.01.0000

COMARCA DE SENA MADUREIRA

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, Caique Cirano di Paula, juiz Diretor de Foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE SENA MADU-

REIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3544/2025, Edital 001/2025 (e Retificação de 11 de julho de 2025) e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.

Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, excetuadas as inscrições duplicadas, ficam, em ordem de inscrição:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA COMARCA DE SENA MADUREIRA

NOME	NOME NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO	EFRAEL CAVALCANTE	999	DEFERIDO
DERLANDIA PAIVA DE ARAÚJO	DERLANDIA PAIVA DE ARAÚJO	890	DEFERIDO
ANTONIA CAROLINE BRITO DE ARAÚJO	CAROLINE ARAÚJO	788	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA COMARCA DE SENA MADUREIRA

NOME	NÚMERO	MOTIVO
ANTONIO JOSE BARBOSA LIMA	789	FALTA CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS
EDINEIDE PATRÍCIO DA SILVA MENEZES	555	FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL FEDERAL, CRIMINAL FEDERAL E DE CRIMES ELEITORAIS; NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999)
ILANA CAMILA ALMEIDA LIMA	170	FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL FEDERAL, CRIMINAL FEDERAL E DE CRIMES ELEITORAIS; NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999).
ANTONIO SAULO VERÇOSA PINHEIRO	135	NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999)
JOÃO LUIZ SILVA NASCIMENTO	123	NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999)
ALLAM RICCHELY LÍBIO SANTIAGO	111	NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999)
JECILENE SILVA DA ROCHA	025	FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL FEDERAL, CRIMINAL FEDERAL, CÍVEL ESTADUAL, CRIMINAL ESTADUAL E DE CRIMES ELEITORAIS; FALTA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999).
SIRLANDIA DOS SANTOS LOPES	800	FALTA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO; FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL FEDERAL, CRIMINAL FEDERAL, CÍVEL ESTADUAL E CRIMINAL ESTADUAL; FALTA TÍTULO ELEITORAL.
ANGRA NASCIMENTO NOGUEIRA	777	FALTA CERTIDÃO DE NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS.
HENISA ALVES DE BRITO PONTES	600	FALTA CERTIDÃO DE NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS; FALTA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999).
GERLANDIA LIMA MENDONÇA BRANDÃO	777	NÚMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
RIQUELLEY FERREIRA DE PAIVA	777	FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL; NUMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
VANUSA JARDIM DE ARAÚJO SILVA	777	FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL ESTADUAL E DE CRIMES ELEITORAIS; NUMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
IRLANDO FERREIRA GOMES	777	NÚMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
LUCAS BATISTA DA COSTA	777	FALTA TÍTULO DE ELEITOR; DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR; CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS E NUMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
CHAENA CARVALHO PEREIRA VILAÇA	888	FALTA TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO FEDERAL CRIMINAL.
DJALMA DO NASCIMENTO ORTIZ	777	FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL FEDERAL, CRIMINAL FEDERAL E DE CRIMES ELEITORAIS; FALTA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; NUMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
SIMÃO SILVA DE SOUZA	777	FALTA CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS, CRIMINAL, CÍVEL FEDERAL, CÍVEL ESTADUAL E NUMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
MILLY CHRISTY COSTA FEITOSA	717	FALTA CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS
KAREN KETHLLEN FREIRE DE MELO	123	FALTA CERTIDÃO CÍVEL, CRIMINAL FEDERAL, CRIMES ELEITORAIS, CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL E NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO.
FRANCISCO MARINEUDO MACEDO LOPES	700	FALTA CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL, CÍVEL, CRIMINAL ESTADUAL E TÍTULO DE ELEITOR
VALERIA MENDES MOREIRA	888	NÚMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
RENAM DAMASCENO DE CASTRO	722	FALTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS: CÍVEL ESTADUAL, CÍVEL CRIMINAL E DE CRIMES ELEITORAIS.
ALISSANDRA BANDEIRA DA SILVA DANTAS	777	NÚMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
THIAGO DE FARIAS PINHEIRO	125	NUMERAÇÃO FORA DO PADRÃO (ENTRE 700 E 999)
MAYCON MOREIRA DA SILVA	777	NÚMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
DAVID LEMOS DA ROCHA	717	FALTA CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL CÍVEL, CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL CÍVEL, NUMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
CRISTIANO PAULA DE MORAES	888	FALTAM CERTIDÕES NEGATIVAS: ESTADUAL CÍVEL, FEDERAL CÍVEL E CRIMES ELEITORAIS; NUMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.
ARYEL CAPISTANO DE SOUZA	800	NÚMERAÇÃO ESCOLHIDA JÁ EM USO POR OUTRO CANDIDATO.

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, acompanhando o recurso da documentação faltante ou indicação do novo número, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso, por meio eletrônico, no e-mail diref-sm@tjac.jus.br ou whatsapp (68)99607-4020.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Sena Madureira/AC, 18 de agosto de 2025.

CAIQUE CIRANO DI PAULA

Juiz Presidente da Comissão Eleitoral
Comarca de Sena Madureira

Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n. 0008288-59.2025.8.01.0000

COMARCA DE ACRELÂNDIA

EDITAL Nº 001

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

A Presidente da Comissão Eleitoral, **Rayane Gobbi de Oliveira Cratz**, juíza titular, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE ACRELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3514/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.

Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE ACRELÂNDIA:

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	KASSIO NEEMIAS BOTELHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
02	KASSIANA DA SILVA MOTA FONSECA	DEFERIDO
03	JARNEIDE DA SILVA LIMA	DEFERIDO
04	CAMILA SILVA DOS REIS	DEFERIDO
05	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	DEFERIDO
06	MAISA COSTA DA ROSA	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE ACRELÂNDIA:

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	EDIVANE APARECIDA GOMES	Ausência da certidão negativa de crimes eleitorais.
02	CELESTE GUILHERME	Ausência de certidão negativa cível da justiça federal.
03	ROSANIR RODRIGUES	Ausência da certidão negativa criminal da Justiça Federal

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

O recurso e impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail: vaci-v1ac@tjac.jus.br.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Acrelândia-AC, em 18 de agosto de 2025

Rayane Gobbi de Oliveira Cratz
Juíza Presidente da Comissão Eleitoral na Comarca de Acrelândia

COMARCA DE ASSIS BRASIL

EDITAL Nº 004

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, **José Leite de Paula Neto**, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE ASSIS BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3858/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3238/2025, Edital nº 01/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE ASSIS BRASIL

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANTÔNIO LAÉZIO SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
02	SALIANY BETH DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
03	JOSEANNE NASCIMENTO FIGUEIREDO	DEFERIDO
04	THANMARA SILVA GONÇALVES SANTOS	DEFERIDO
05	WILLIAN GOMES LIMA	DEFERIDO
06	JORGE DE ALENCAR FADÚL JÚNIOR	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE ASSIS BRASIL

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MARINIR OLIVEIRA DE LIMA	INDEFERIDO (Ausência de certidão negativa)

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca através do email vacri1ab@tjac.jus.br, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca. Assis Brasil-AC, 18 de agosto de 2025

JOSÉ LEITE DE PAULA NETO

Juiz presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Assis Brasil

Processo Administrativo n. 0008675-74.2025.8.01.0000

COMARCA DE BUJARI

EDITAL Nº03 /2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

A Presidente da Comissão Eleitoral, **Manoel Simões Pedrosa**, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE BUJARI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 1914/2025 e 3.238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, a Portaria nº 3.539/2025, o Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: 1. Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. 2. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE BUJARI

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01	PRISCILA PEREIRA ARAUJO	PRISCILA ARAUJO	784	DEFERIDO
02	HELDENILDES GOMES DE SOUZA	DANDAM	999	DEFERIDO
03	JOSE IZAQUE DA SILVA OZORIO	IZAQUE OZORIO	707	DEFERIDO
04	MESSIAS ALVES DE CARVALHO	MESSIAS	888	DEFERIDO
05	BRUNA IANAWA ABREU DE SOUZA	BRUNA ABREU	777	DEFERIDO
06	MAKSON PEREIRA DE SOUZA	MAKSON SOUZA	700	DEFERIDO
07	THAIS FERNANDA GONÇALVES OLIVEIRA	THAIS FERNANDA GONCALVES	789	DEFERIDO
08	MARIA ALCIONE DE SOUZA ANDRADE	ALCIONE ANDRADE	987	DEFERIDO
09	SELMA GONÇALVES FERREIRA CRUZ	SELMA GONÇALVES	705	DEFERIDO
10	NADJANAIRA MOURÃO DO NASCIMENTO	NADJANAIRA MOURÃO NASCIMENTO	900	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE BUJARI

(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	JANARA MOREIRA DE SOUZA	Ausência de: Comprovante que reside na Comarca de Bujari
02	DANIEL DOS SANTOS LOPES E SILVA	Não apresentação do diploma exigido.

III – PRAZO PARA RECURSOS:

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, e qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigida à Comissão desta Comarca, acompanhada da devida fundamentação e, se for o caso, de documentação complementar, no período de 20 a 26 de agosto de 2025, por meio do e-mail vaciv1bj@tjac.jus.br ou, em dias úteis, das 8h às 13h, no setor de Protocolo do Fórum Desembargador Itamar Teixeira, localizado na BR-364, km 28, centro, Bujari-AC.

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Manoel Simões Pedrosa

Juiz presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Bujari

Bujari - AC, 17 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n. 0008270-38.2025.8.01.0000

COMARCA DE CAPIXABA

EDITAL Nº 002

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, **Bruno Perrotta de Menezes**, Juiz de Direito titular, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE CAPIXABA/AC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024,

FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.

Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE RIO BRANCO

Os nomes a seguir estão APTOS a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes.

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDO BARROSO DE SOUZA FILHO	DEFERIDO
2	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR LUZ	DEFERIDO
3	EUDA MARIA DA SILVA FLOR DE LIMA	DEFERIDO
4	KARYNE SILVA DIAS SZILAGYI	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE RIO BRANCO

As candidaturas a seguir foram INDEFERIDAS pelas razões indicadas:

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO
1	JHENIF DE OLIVEIRA SILVA	Item "3.2.d" do Edital nº 001/2025 (Certidões Negativas da Justiça Federal e Justiça Eleitoral - Cível e Criminal)
2	GLEISIANE DOS SANTOS LIMA SANTOS	Item "3.2.d" do Edital nº 001/2025 (Certidão Negativa da Justiça Federal - Criminal)
3	DERENILDA DE ALBUQUERQUE SOUSA	Item "3.2.d" do Edital nº 001/2025 (Certidão Negativa da Justiça Federal - Criminal)
4	RAKEL VIEIRA DE ALMEIDA	Item "3.2.a" do Edital nº 001/2025 (Documento de Identificação Pessoal com Foto e CPF - Arquivo Corrompido)
5	ELINEIRE DE ORIAR OLEGÁRIO DOS SANTOS	Item "3.2.d" do Edital nº 001/2025 (Certidão Negativa da Justiça Eleitoral)
6	JORGE NILTON NOGUEIRA DE MELO	Item "3.2.d" do Edital nº 001/2025 (Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal - Cível e Criminal)

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

As impugnações e os recursos contra o indeferimento poderão ser entregues pessoalmente, na Direção de Foro da Comarca de Capixaba, das 07h às 14h, ou enviados ao correio eletrônico (email): diref-cp@tjac.jus.br.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Capixaba/AC, 18 de agosto de 2025.

Bruno Perrotta de Menezes
Juiz de Direito
Presidente da Comissão Eleitoral na Comarca de Capixaba/AC

COMARCA DE FEIJÓ

EDITAL Nº 02/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

A Presidenta da Comissão Eleitoral, **Caroline Lagos de Castro**, juíza de direito, diretora do foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE FEIJÓ

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
Maria Luiza Gomes Cavalcante de Sousa	PASTORA LUIZA	777	DEFERIDO
Francisco da Silva Martins	NELSIN SILVA	717	DEFERIDO
Rosa Santos da Silva	ROSA SANTOS DA SILVA	707	DEFERIDO
Barbara Silveira Decarli	BARBARA DECARLI	999	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE FEIJÓ

(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Gabriel Meireles de Sousa	Não apresentou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral

Aldecino de Lima Barbosa Kaxinawá	Não apresentou nenhuma Certidão Negativa Judicial
Jorge Luis da Silva e Silva	Não apresentou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral
Alberto Portela Montefusco	Não apresentou Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual

II – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

III – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Feijó - AC, 18 de agosto de 2025.

Caroline Lagos de Castro
Juíza de Direito Presidenta da Comissão Eleitoral na Comarca de Feijó

Processo Administrativo n. 0008286-89.2025.8.01.0000

COMARCA DE JORDÃO

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

A Presidente da Comissão Eleitoral, **Stéphanie Winck Ribeiro de Moura**, Juíza de Direito Presidente da Comissão Eleitoral na Juíza na COMARCA NÃO INSTALADA DE JORDÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024.

FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.

Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE JORDÃO

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ORICÉLIO FARIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
02	DANIELLA PERES GALVÃO	DEFERIDO
03	LUNNARA DÁFANY ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO
04	ALAILSON DA COSTA MENDONÇA	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE JORDÃO

(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	JUCIMAR FARIAS DE MENDONÇA	Item "3.2.d" (Ausência - Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Eleitoral); Item "3.2.e" (Ausência - Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral). Os documentos apresentados não correspondiam ao do candidato.
02	RAISSE MELLEIRO DA SILVA	Item "3.2.a" (Documento oficial de identidade com foto - Incompleto, neste caso ausente o verso); Item"3.2.b" (Comprovante de residência atualizado - Não comprovada); Item "3.2.d" (Ausência - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral).
03	ANTONIA RAIANA DE SOUZA VIANNA	Item "3.2.b" (Comprovante de residência atualizado - Não comprovada); Item "3.2.e" (Ausência - Título de eleitor).
04	MARIA RISSINEIDE DE SOUZA JORGE	Item "3.2.b" (Comprovante de residência atualizado - Não comprovada); Item "3.2.e" (Ausência - Comprovante de Quitação Eleitoral).
05	ANDREANES PESSOA OLIVEIRA	Item "3.2.d" (Ausência - Certidões Negativas da Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e Federal).
06	CRISTINA SÉRGIO OLIVEIRA FARIAS	Item "3.2.b" (Comprovante de residência atualizado - Não comprovada); Item "3.2.d" (Ausência - Certidão Negativa Eleitoral); Item "3.2.e" (Ausência - Título de Eleitor).
07	EVANDRO DA SILVA E SILVA	Item "3.2.d" do Edital n. 001/2025 (Certidões Negativas da Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e Federal).
08	ROBSON SILVA PEREIRA	Item "3.2.d" do Edital n. 001/2025 (Certidão Negativa Cível da Justiça Federal).

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, devendo enviar para o endereço eletrônico: diref-tr@tjac.jus.br, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Stephanie Winck Ribeiro De Moura
Juíza de Direito Presidente da Comissão Eleitoral na Comarca de Jordão/AC

Jordão - AC, 18 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n. 0008282-52.2025.8.01.0000

COMARCA DE MÂNCIO LIMA

EDITAL Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

A Presidente da Comissão eleitoral, **Deise Denise Minuscoli**, Juíza de Direito Substituta, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE MÂNCIO LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3726/2025 e 3550/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:
Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.
Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE MÂNCIO LIMA

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO RONILDO SILVA DE LIMA	Francisco Ronildo	789	DEFERIDO
02	MATIAS SOUZA DE LIMA	MATIAS	701	DEFERIDO
03	ANA KAROLINE LIMA BENEVIDES	Karol Benevides	944	DEFERIDO
04	ELIJÂNIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Elijânia Almeida	1945	DEFERIDO
05	PAULA CRISTINA LIMA DA SILVA	Paula Cristina	751	DEFERIDO
06	SAMIRES AQUINO DA COSTA	Professora Samires	777	DEFERIDO
07	BEATRIZ DE SOUZA MONTE IBERNON	BEATRIZ MONTE	123	DEFERIDO
08	IURE VICTOR DE OLIVEIRA VENTURA	Iure Victor	999	DEFERIDO
09	JANNIFA LEÃO ARAÚJO	Jannifa Leão	111	DEFERIDO
10	EJANIA DE AZEVEDO GOMES	EJANIA	800	DEFERIDO
11	LUZANIRA MAGALHÃES FREIRE DA CRUZ	Pastora Lú Magalhães	700	DEFERIDO
12	IDA CARMEM DE LIMA ROCHA	Ida Carmem Rocha	905	DEFERIDO
13	CRISTIANO DA COSTA SILVA	Cristiano	987	DEFERIDO
14	MARIA AURINEIDE DA SILVA CAVALCANTE	AURINHA	850	DEFERIDO
15	MAIANE ROCHA DE OLIVEIRA	Maiane Rocha	750	DEFERIDO
16	CAMILA SARAIVA DE MELO	Camila Melo	773	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE MÂNCIO LIMA

(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	LUIZ FELIPE DA COSTA MATOS	Não entregou a documentação solicitada: certidão estadual civil e criminal certidão da justiça federal civil e criminal e certidão de crimes eleitorais.

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso. O recurso deverá ser enviado para o e-mail da Comarca: diref-ml@tjac.jus.br, não sendo aceito por outra modalidade.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.
Mâncio Lima - AC, 18 de agosto de 2025
DEISE DENISE MINUSCOLI
Juíza presidente da Comissão Eleitoral na Comarca de Mâncio Lima

Mâncio Lima - AC, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **DEISE DENISE MINUSCOLI**, Juíza de Direito, em 18/08/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo n. 0008273-90.2025.8.01.0000

COMARCA DE MANUEL URBANO

EDITAL Nº 01/2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
COMARCA DE MANOEL URBANO

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, Zacarias Laureano de Souza Neto, juiz de Direito, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE MANOEL URBANO , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3618/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes na Comarca de Manoel Urbano Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3618/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.
Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE MANOEL URBANO

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	NÚMERO
01	LUZINETE DA SILVA ALENCAR	DEFERIDO	800
02	FRANCILENE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	779
03	RICARDO BARBOSA BRANDÃO ..	DEFERIDO	700
04	RUBENILDO COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	789

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE MANOEL URBANO

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	EDNARDO DOS SANTOS SILVA	Ausência de diploma de curso superior e certidões de antecedentes

III – DESISTÊNCIAS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	EDNARDO DOS SANTOS SILVA	Ausência de diploma de curso superior e certidões de antecedentes

Nº NOME COMPLETO DO CANDIDATO
01 DAIENY MARTINS DE SOUZA desistência

IV – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

V – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Manoel Urbano, 18 de agosto de 2025
ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO
Juiz presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Manoel Urbano
Manoel Urbano - AC, 18 de agosto de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Zacarias Laureano De Souza Neto
, Juiz de Direito, em
18/08/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o
código verificador 2178751 e o código CRC 7C11CCBB.
Processo Administrativo n. 0008318-94.2025.8.01.0000

COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

O Presidente da Comissão Eleitoral, **Erik da Fonseca Farhat**, juiz de direito, diretor do foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:
Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.
Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE MARECHAL THAUMATURGO

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01	Aline Nascimento Barbosa	Aline Nascimento Barbosa	990	DEFERIDO
02	Andreia da Silva Coelho	Andreia Coelho	999	DEFERIDO
03	Dauricio da Silva Nascimento	Professor Dauricio	789	DEFERIDO
04	Cleuciano Ferreira da Silva	Cleuciano Ferreira	779	DEFERIDO
05	Francisca Gleidimar Maia da Silva	Gleidimar Maia	776	DEFERIDO
06	Maria Sonia Nascimento Rosa	Sônia Rosa	804	DEFERIDO
07	Maria Adenir Oliveira Borges	Prof. Adenir Borges	808	DEFERIDO
08	Maria Leidinalva Nascimento Borges	Leidi Borges	888	DEFERIDO
09	Maria Josiane Ramos Almeida	Josiane	823	DEFERIDO
10	Sasha Pereira da Silva	Sasha Pereira	778	DEFERIDO
11	Valderia do Nascimento Furtado	Valderia Furtado	755	DEFERIDO
12	Vanderlandia do Nascimento Furtado	Vanderlandia Furtado	785	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE MARECHAL THAUMATURGO

(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	Antonio Joaliton Nogueira de Hollanda	Joaliton	759	Certidão negativa criminal eleitoral não apresentada.
02	Andreia dos Santos Nascimento	Andreia Santos	900	Ausência de Título de Eleitor e das certidões negativas: Cível e Criminal da Justiça Federal, Crimes Eleitorais.
03	Francisco Davi Cacau do Nascimento	Davi Cacau	777	Ausência da certidão de quitação eleitoral e das certidões negativas Cível e Criminal da Justiça Estadual. Comprovante de endereço não atualizado.
04	Joanaira Batista Bezerra	Joanaira Bezerra	701	Ausência das certidões negativas: Cível e Criminal da Justiça Federal.
05	Kegila Bezerra Firmino	Kegila Bezerra	703	Comprovante de endereço não atualizado.
06	Keliane Maciel	Keliane Maciel	700	Ausência da certidão negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais.
07	Larissa do Nascimento Lima	Larissa do Nascimento Furtado	767	Ausência do Título de Eleitor.
08	Marcia Maria dos Santos	Marcia Santos	800	Ausência do Diploma de Graduação.
09	Maria Jaizia de Souza Silva	Jaizia	710	Ausência da certidão de quitação eleitoral e comprovante de endereço.
10	Maria Susiete do nascimento Firmino	Susiete Firmino	797	Ausência do RG, Título de Eleitor e das certidões negativas: Criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, Crimes Eleitorais e quitação eleitoral.

11	Maria Carlene da Conceição Lima	Maria Carlene da Conceição Lima	856	Ausência das certidões negativas: Cível e Criminal da Justiça Federal, Cível da Justiça Estadual.
12	Viviane Soares de Andrade	Viviana Andrade	944	Ausência de Título de Eleitor.

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.
Marchal Thaumaturgo-AC, 18 de agosto de 2025

ELIELTON ZANOLI ARMONDES

Juiz de Direito
Presidente em exercício da Comissão Eleitoral da Comarca de Marechal Thaumutugo

Marechal Thaumaturgo - AC, 18 de agosto de 2025.
Processo Administrativo n. 0008284-22.2025.8.01.0000 2177246v3

Marechal Thaumaturgo - AC, 17 de agosto de 2025.
Processo Administrativo n. 0008275-60.2025.8.01.0000

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

O Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. **Mateus Pieroni Santini**, Juiz de Direito, Diretor do Foro, responsável pela Comissão Eleitoral na COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO para condução da eleição de juiz de paz, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024,

FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.
Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE PLÁCIDO DE CASTRO

Listagem Preliminar de candidaturas deferidas na seguinte ordem: data/hora da inscrição, nome do requerente, número do processo de registro de candidatura e situação, número indicado para a urna e nome a ser exibido na urna, que estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes.

DATA/HORA	REQUERENTE	NÚMERO DO PROCESSO/SITUAÇÃO	NÚMERO INDICADO PARA URNA	NOME A SER EXIBIDO NA URNA
24/07/2025 16:15:48	LINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES NOGUEIRA	0008651-46.2025.8.01.0000 Deferido	771	Lineia Oliveira Rodrigues
28/07/2025 08:41:18	LUCIANO DOS SANTOS BARROS	0008647-09.2025.8.01.0000 Deferido	800	LUCIANO BARROS
06/08/2025 18:38:18	LARISSA DE LIMA MATOS PEREIRA	0008646-24.2025.8.01.0000 Deferido	999	Larissa Matos
08/08/2025 11:40:06	JOELMA CARDOSO DE FREITAS	0008641-02.2025.8.01.0000 Deferido	777	Joelma Cardoso
09/08/2025 21:27:32	MARIA SÔNIA PIEDADE	0008644-54.2025.8.01.0000 Deferido	974	Sonia Piedade
12/08/2025 07:27:55	MARIZETE ANDRADE DE MELO	0008634-10.2025.8.01.0000 Deferido	700	MARIZETE
12/08/2025 20:43:18	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	0008657-53.2025.8.01.0000 Deferido	828	Andreia Ferreira

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Mateus Pieroni Santini
Juiz de Direito-Diretor do Foro

Plácido de Castro - AC, 18 de agosto de 2025.
Processo Administrativo n. 0008276-45.2025.8.01.0000

COMARCA DE PORTO WALTER

EDITAL Nº 01/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, **Erik da Fonseca Farhat**, juiz de direito, diretor do foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE PORTO WALTER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE PORTO WALTER

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01	Francisca Anaclicia Batista da Silva	ANACLICIA BATISTA	701	DEFERIDO
02	Alexandre Martins de Oliveira	PASTOR ALEXANDRE	777	DEFERIDO
03	José Francisco Da Cruz Dias de Oliveira	DA CRUZ DIAS	789	DEFERIDO
04	Tarciane da Silva Dias	TARCIANE DIAS	782	DEFERIDO
05	Maire Caroline dos Santos Lima	MAIRE CAROLINE	800	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE PORTO WALTER

Não houve candidaturas indeferidas.

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Porto Walter-AC, 18 de agosto de 2025

Elielton Zanolli Armondes

Juiz de Direito
Juiz de Direito presidente da Comissão eleitoral da Comarca de Porto Walter em exercício

Processo Administrativo n. 0008278-15.2025.8.01.0000

COMARCA DE RODRIGUES ALVES

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

A Presidente da Comissão Eleitoral, **Mirella Ribeiro Chaves Giansante**, Juíza de Direito Substituta, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA RODRIGUES ALVES/AC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025 e 3550/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3238/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: 1. Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. 2. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES: (os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
1	EDILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	JUNIOR ALMEIDA	930	DEFERIDA
2	GELSON AMORIM DOS SANTOS	GELSOM AMORIM	222	DEFERIDA
3	ELISA DA SILVA LOPES	ELISA LOPES	789	DEFERIDA
4	ELZIANE SANTOS LIMA	PROFESSORA ELZIANE	456	DEFERIDA
5	RUSTER FRANCISCO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	RUSTER BATISTA	999	DEFERIDA
6	LUCILENE DE SOUZA AMARAL	LUCILENE	733	DEFERIDA
7	JOABISSON NASCIMENTO DE SOUZA	JOABISSON NASCIMENTO	133	DEFERIDA
8	IVONILSON LIMA	IVONILSON	750	DEFERIDA

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE RODRIGUES ALVES: (as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	VALDIR JUNIOR LIMA DE MATOS	Os arquivos apresentados de RG/CPF, Comproverantes de Residência (últimos 3 meses) e Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC estavam corrompidos, não sendo possível verificar os dados essenciais do candidato inscrito;
2	JENNIFER LOHANA DE SOUZA COSTA	Documento de identidade com imagem turva e apenas o anverso; Comprovante de residência faltando dois meses; Domicílio eleitoral (conforme título eleitoral, certidão de quitação e certidão negativa do TSE) no município Pauini/AM, ora diverso de Rodrigues Alves/AC;

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso. O recurso deverá ser enviado para o e-mail da Comarca vaciv1ra@tjac.jus.br, não sendo aceito por outra modalidade.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca. Rodrigues Alves/AC, 18 de agosto de 2025.

MIRELLA RIBEIRO CHAVES GIANANTE

Juíza Presidente da Comissão Eleitoral na Comarca de Rodrigues Alves

COMARCA DE SANTA ROSA DO PURUS

EDITAL Nº 02/2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
COMARCA DE SANTA ROSA DO PURUS

EDITAL Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral, **Zacarias Laureano de Souza Neto**, juiz de Direito, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE SANTA ROSA DO PURUS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3618/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes na Comarca de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria n. 3618/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que: Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral. Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	NÚMERO
01	ITAMARA DA SILVA SÁ	DEFERIDO	777
02	JERNILSON RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO	784
03	CLAUDEMIRA DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO	888
04	KELCINAIRA CARVALHO PINHEIRO MAGALHÃES	DEFERIDO	744
05	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PERES	DEFERIDO	978
06	FABRÍCIO BATISTA BARROS	DEFERIDO	755
07	CLÁUDIO LOPES AUGUSTO KAXINAWÁ	DEFERIDO	772
08	CLAUDEMIRA DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO	888

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE SANTA ROSA DO PURUS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	ANTONIO ARI PEREIRA DA SILVA	Ausência de diploma de curso superior e certidões de antecedentes

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Santa Rosa do Purus, 18 de agosto de 2025

ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO

Juiz presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Manoel Urbano

Manoel Urbano - AC, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Zacarias Laureano De Souza Neto , Juiz de Direito, em 18/08/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0008624-63.2025.8.01.0000

COMARCA DE TARAUCÁ

EDITAL Nº 005/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES

A Presidente da Comissão Eleitoral, **Stephanie Winck Ribeiro de Moura**, Juíza de Direito Presidente da Comissão Eleitoral na COMARCA DE TARAUCÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 3238/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Portaria nº3810/2025, alterada pela Portaria nº 3810/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

1 - Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.

2 - Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE TARAUCÁ

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MAXLAND NOGUEIRA MATOS JÚNIOR	DEFERIDO

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE TARAUCÁ

(as candidaturas a seguir foram indeferidas pelas razões indicadas)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	UESLEY DA SILVA MORENO	Ausência de certidão negativa de crime Eleitoral
02	MARCONDES AMORIM LIMA	Ausências de: certidões negativas criminal e cível da Justiça Estadual; certidões negativas criminal e cível da Justiça Federal; certidão de quitação Eleitoral; Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral; certidão que comprove que o candidato reside na Comarca de Tarauacá; documento completo de identidade com foto.
03	MARIA JANIELY ARAÚJO OLIVEIRA	Ausência de: certidões negativas criminal e cível da Justiça Estadual e Certidão de quitação Eleitoral.
04	SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	Ausência de: certidões negativas criminal e cível da Justiça Federal e o Título de Eleitor
05	JOSÉ DA CRUZ RODRIGUES DOS SANTOS	Ausência de: Certidões negativas criminal e cível da Justiça Federal; Certidão de quitação Eleitoral e Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral.
06	EVÂNIA DA SILVA SANTANA	Ausência de: Certidão de quitação Eleitoral; Título de Eleitor, comprovante de residência na Comarca de Tarauacá, bem como por ter desistido da candidatura.
07	FABIOLA MONTEIRO PEREIRA	Ausência de: Certidão de quitação Eleitoral; Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral; Comprovante residência na Comarca de Tarauacá.
08	LÁZARO PEREIRA DE OLIVEIRA	Ausência de: Comprovante que reside na Comarca de Tarauacá; Certidões negativas criminal e cível da Justiça Estadual; Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral e o Título de Eleitor.

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

09	BÁRBARA DE LIMA SOUZA	Ausência de: comprovante de residência atualizado, número de identificação na urna foi o mesmo de outro candidato.
10	ANTONIO GILSON DE AMORIM SANTOS	Ausência de: certidões negativas cíveis da Justiça Estadual e Federal, e certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral.
11	ANTÔNIO CLIDENOR BORGES DE OLIVEIRA	Ausência de comprovante de residência na Comarca de Tarauacá.
12	JOSÉ VANILSON OLIVEIRA	Ausência de: Título de Eleitor e certidões negativas (criminal e cível) da Justiça Federal e Eleitoral.
13	HERIBERTO CANDIDO AMORIM	Ausência de: comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses); certidão negativa cível da Justiça Estadual; certidão negativa da Justiça Eleitoral; Título Eleitoral; número de identificação em urna eletrônica em uso por outro candidato.
14	DANIEL LEITE BARCELOS	Ausência de certidões negativas (criminal e cível) das Justicas Estadual e Federal.
15	ANDRÉ DA SILVA AGUIAR	Ausência de certidão negativa de crime eleitoral da Justiça Eleitoral.

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão desta Comarca, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Tarauacá-AC, 16 de agosto de 2025.

Stephanie Winck Ribeiro De Moura

Juíza de Direito Presidente da Comissão Eleitoral na Comarca de Tarauacá/ AC

Processo Administrativo n. 0008289-44.2025.8.01.0000

COMARCA DE XAPURÍ

EDITAL Nº 0001

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE COMARCA DE XAPURI

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTES.

O Presidente da Comissão Eleitoral, Luís Gustavo Alcalde Pinto, juiz de direito, diretor do foro, responsável pela comissão eleitoral na **COMARCA DE XAPURI** , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TJAC nº 022/2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024 , Portaria nº 1914/2025, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024, FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.

Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, ficam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE XAPURI

(os nomes a seguir estão aptos a concorrer ao cargo de Juiz de Paz e respectivos suplentes)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME A SER EXIBIDO NA URNA	NÚMERO	SITUAÇÃO
01	Maria Nascimento da Silva Lima	Maria Nascimento	999	DEFERIDO
02	Jhonathan Matheus Rodrigues Pinheiro	Jhonathan Matheus	800	DEFERIDO
03	Daliana Camille Oliveira da Silva	Daliana Camille	789	DEFERIDO
04	Wanderson de Souza Miranda	Wanderson Miranda	123	DEFERIDO
05	Eva Rodrigues Marçal	Eva Marçal	888	DEFERIDO
06	Maria Ferreira de Moraes	Maria Ferreira	777	DEFERIDO

II – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Xapuri-AC, 18 de agosto de 2025

Luís Gustavo Alcalde Pinto
Juiz de Direito presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Xapuri

Processo Administrativo n. 0008281-67.2025.8.01.0000

COMARCA DE PORTO ACRE

EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

A Presidente da Comissão Eleitoral, **Bruna Barreto Perazzo Costa**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, responsável pela comissão eleitoral na COMARCA DE PORTO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere as Portarias TJAC nº 3238/2025 e 3534/2025, que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de Juiz de Paz e seus suplentes nas Comarcas do Estado do Acre, em conformidade com a Lei Complementar nº 463/2024, Edital 001/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 40/2024.

FAZ SABER, aos interessados e ao público em geral, que:

Encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, foram analisados os requerimentos apresentados conforme os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do processo eleitoral.

Após análise documental, verificação da regularidade formal e conferência dos requisitos legais, restam:

I – CANDIDATURAS DEFERIDAS NA CIDADE DE PORTO ACRE:

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Nº NA URNA	NOME NA URNA
1	ANAEL CRISTY CARUTA DA SILVA	991	Anael Caruta
2	IVALDO DE SOUZA FERREIRA	777	Evaldo Souza
3	KATIANA DE OLIVEIRA SOUZA	700	Katiana Oliveira
4	ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO	999	Rosemar

II – CANDIDATURAS INDEFERIDAS NA CIDADE DE PORTO ACRE

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	MOTIVO
1	JACQUILENE BRAGA DA SILVA	- A candidata não juntou a certidão negativa de crimes eleitorais, documento obrigatório segundo o Edital n. 001/2025, item “3.2.d”.
2	MAURILIO BORGES DA SILVA	- O documento juntado a título de comprovante de residência não comprova que o candidato reside na comarca. O BCI é um documento emitido pela prefeitura com a finalidade de atestar a situação cadastral do imóvel, e não o endereço de residência de uma pessoa. Inclusive, no documento juntado, há informações de que o terreno é baldio e não há edificação (Item “2.1.c” do Edital n. 001/2025) - O candidato deixou de juntar a certidão negativa de crimes eleitorais (Item “3.2.d” do Edital n. 001/2025) - O nome informado para aparecer na urna excede o limite de 30 caracteres (Item “2.2.a” do Edital n. 001/2025).

III – PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 001/2025, os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 a 26 de agosto de 2025, assim como qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada às candidaturas deferidas, dirigido à Comissão Eleitoral desta Comarca exclusivamente pelo endereço eletrônico diref-pa@tjac.jus.br, com a devida fundamentação e documentação complementar, se for o caso.

IV – RESULTADO FINAL

A relação definitiva das candidaturas aptas ao pleito será publicada até o dia 2 de setembro de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico e no mural do Fórum local, para fins de registro e inserção no sistema de votação parametrizado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme previsto no cronograma do processo eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Porto Acre, 18 de agosto de 2025.

BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA
Juíza presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Porto Acre

Processo Administrativo n. 0008277-30.2025.8.01.0000

IV - ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

Classe : Processo Administrativo n. 0101379-09.2025.8.01.0000
Foro de Origem : Rio Branco
Órgão : Tribunal Pleno Administrativo
Relator : Des. Laudivon Nogueira

Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ESCOLHA DE MEMBROS DE COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA. BIÊNIO 2025/2027. APROVAÇÃO. PROCEDIMENTO REGULAR.

I. CASO EM EXAME

1. Processo administrativo que visa à escolha dos membros do Comitê de Governança e Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado do Acre, para o biênio 2025/2027, nos termos da Resolução nº 270/2022 do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
2. Encaminhadas indicações de membros titulares e suplentes pela Associação dos Magistrados do Acre, Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre e Sindicato dos Oficiais de Justiça do Acre.
3. Finalizada a instrução, o feito foi distribuído ao Presidente do Tribunal de Justiça para deliberação pelo Tribunal Pleno Administrativo.

II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

4. A questão em discussão consiste na análise da regularidade do procedimento administrativo e na escolha dos membros que integrarão o Comitê de Governança e Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado do Acre para o biênio 2025/2027, nos termos da Resolução TPADM nº 270/2022.

III. RAZÕES DE DECIDIR

5. A Resolução nº 270/2022 do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre regulamenta a composição do Comitê de Governança e Gestão Estratégica, detalhando os critérios de indicação e as funções de seus integrantes.
6. Restou comprovado nos autos que todas as indicações seguiram rigorosamente o disposto nos artigos 4º e 5º da referida Resolução, observando-se também as Portarias de nomeação vigentes para os diversos Comitês setoriais vinculados ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica.
7. A escolha dos magistrados e servidores obedeceu aos critérios normativos, garantindo-se a participação de representantes do Tribunal, da magistratura, dos servidores e dos comitês temáticos, conforme prevê a Resolução nº 270/2022.
8. As indicações apresentadas pelas entidades de classe foram devidamente formalizadas e instruídas nos autos, não havendo vícios procedimentais.

IV. DISPOSITIVO E TESE

9. Indicações aprovadas, com a composição do Comitê de Governança e Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado do Acre para o biênio 2025/2027, conforme voto do relator.
- Tese de julgamento: “A escolha dos membros do Comitê de Governança e Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado do Acre deve observar os critérios e a composição previstos na Resolução nº 270/2022 do Tribunal Pleno Administrativo, sendo válida a indicação dos representantes institucionais e de classe, desde que formalizada nos autos.”
- Dispositivos relevantes citados
- Resolução nº 270/2022 do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, arts. 4º e 5º.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0101379-09.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a nova composição do comitê de governança e gestão estratégica do Poder Judiciário do Estado do Acre - CGOVE, no biênio 2025/2027, nos termos do voto do relator.

Rio Branco, Acre, 13 de agosto de 2025.

Des. **Laudivon Nogueira**
Relator

Decisão

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

“PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO VISTA O DESEMBARGADOR LUÍS CAMOLEZ SEGUINDO O RELATOR PELA APROVAÇÃO DA PROPOSTA, NO MESMO SENTIDO OS DEMAIS PRESENTES. DECIDE O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, APROVAR A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - CGOVE, NO BIÊNIO 2025/2027, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.”

Participaram do julgamento os Desembargadores Laudivon Nogueira (Relator), Samuel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda.

Belª **Denizi Reges Gorzoni**
Secretário

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3806 / 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,